

Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

LEI Nº 2656, DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

EMENTA: CRIA A COORDENADORIA DA MULHER, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SOLIDARIEDADE - SMDSSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a coordenadoria da Mulher, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Solidariedade – SMDSSOS.

Art.2º - A Coordenadoria da Mulher tem por objetivos:

I) Incorporar dimensões das relações de gênero ao planejamento global do Governo. Entende-se por gênero a construção cultural que se dá ao longo dos séculos, caracterizada por relações sociais desiguais entre homens e mulheres;

II) Estimular a adoção de políticas públicas que contribuam para a redução de violência e discriminação contra mulheres;

III)Formular, executar, promover, acompanhar e coordenar políticas públicas para mulheres, em especial, nas áreas de saúde, educação, geração de trabalho e renda, cultura e segurança.

Art. 3º - No âmbito de suas respectivas áreas de atuação cabe a coordenadoria da Mulher:

I - Assessorar o Secretário e os demais órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Resende, em especial a Casa da Mulher, nos assuntos de natureza de igualdade de gênero, bem como desenvolver estudos, pesquisas e atividades relacionadas à área de " atuação da Coordenadoria;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the signature of the Mayor of Resende.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the signature of the Secretary of Social Development and Solidarity.



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do Prefeito

II – criar instrumentos que promovam a organização, a mobilização e a participação das mulheres para o exercício do efetivo controle social das políticas públicas do município;

III - Criar instrumentos que promovam e assessorem grupos de mulheres nas comunidades.

IV – Promover e monitorar convênios, parcerias, protocolos e intercâmbios com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com objetivo de implementar e ampliar as ações voltadas à equidade de gênero.

V - Propor a implementação de programas de formação, sensibilização e treinamento dos (as) servidores (as), operadores (as) do direito, conselheiros(as) de direito e representantes da sociedade civil, visando erradicar qualquer forma de discriminação e/ou preconceito baseado no gênero;

VI - Realizar um trabalho conjunto com os educadores que venham a superar a educação discriminatória entre homens e mulheres, ainda presentes nas grades curriculares;

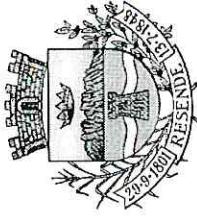
VII – Ensejar ações que permitam a realização de parcerias com os órgãos municipais, estaduais, e/ou federais para implantação e acompanhamento de qualquer equipamento de proteção básica e/ou especial conforme apregoados no Sistema Único de Assistência Social –SUAS.

VIII - Produzir materiais didáticos (cartazes, out-doors, folderes, cartilhas, catálogos, banners, manuais e panfletos) que promovam a visibilidade dos direitos humanos das mulheres, com vistas a obter a equidade de gênero em nossa sociedade.

IX - Outras incumbências que lhes sejam atribuídas pela legislação em vigor.

Art.4º - A equipe de trabalho será composta de:

I – Uma coordenadora;



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do Prefeito

II – Um Assistente Administrativo.

Parágrafo único: Toda a equipe deve ser composta preferencialmente por funcionárias de carreira ou por pessoas com experiência comprovada em gênero.

I - À coordenadora competirá:

a - Elaborar e definir a programação geral da Coordenadoria da Mulher;

b - Incentivar e garantir a integração de todas as Equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral da Coordenadoria da Mulher;

c - Definir os serviços gerais de natureza administrativa; assessorar o Secretário e os demais órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Resende, em especial a Casa da Mulher, nos assuntos de natureza de igualdade de gênero, bem como desenvolver estudos, pesquisas e atividades relacionadas à área de atuação da Coordenadoria;

d - Articular os programas da Coordenadoria da Mulher com os programas das diversas secretarias;

e - Acompanhar e incentivar iniciativas que se refiram à condição da mulher perante o Legislativo;

II - Ao assistente administrativo competirá:

a - subsidiar as políticas de ações referentes à matéria de que se trata esta lei, em cada área e participar da elaboração de programação geral da Coordenadoria da Mulher;

b - encaminhar e executar as políticas e programas específicos e participar do desenvolvimento da programação geral da Coordenadoria da Mulher; e,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the name "Ricardo".



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

c - proceder a estudos, elaborar diagnósticos e veicular informação sobre a condição da mulher e a atuação desenvolvida pela Coordenadoria da Mulher;

Art. 5º - Fica vinculado o Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher-NIAM criado pelo protocolo de Cooperação entre PMR e Governo de Estado, Ano de 1998, à Coordenadoria da Mulher.

Art. 6º - Todas as Secretarias do Governo Municipal prestarão apoio à Coordenadoria da Mulher para participação e parceria no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Solidariedade.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Resende, 26 de agosto de 2008; 208º ano da fundação da Vila e 161º da elevação à Cidade.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Silvio Costa de Carvalho".

Silvio Costa de
Carvalho

Prefeito Municipal

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Kleber Luis de Souza".

Kleber Luis de Souza
Procurador-Geral do
Município